



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.008/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66131611/2016** de interesse de **SABRINA INGRID BARBOSA RIBEIRO E OUTRO**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 01/02/03//19, da Quadra 63, situado às Ruas J-35 e J-32, Setor Jaó, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 29.649 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01, 02, 03 e 19 com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>554,26m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua J-35.....		14,72m
Fundo confrontando com Lote 19.....		21,93m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		27,09m
Lado esquerdo confrontando com Rua J-32.....		21,28m
Pela linha de chanfrado Rua J-32 c/ Rua J-35.....		7,09m

<b>Lote 02</b>	<b>Área</b>	<b>276,35m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua J-35.....		10,00m
Fundo confrontando com Lote 19.....		10,07m
Lado direito confrontando com Lote 03.....		28,17m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....		27,09m

<b>Lote 03</b>	<b>Área</b>	<b>345,72m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua J-35.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 19.....		12,08m
Lado direito confrontando com Lote 04.....		29,46m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....		28,17m

<b>Lote 19</b>	<b>Área</b>	<b>580,07m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua J-32.....		13,00m
Fundo confrontando com Lote 04.....		13,08m
Lado direito confrontando com Lotes 01, 02 e 03.....		44,08m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		45,38m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**